



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / Campus Paracambi, com sede no(a) Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro, na cidade de Paracambi, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, DAVID BRAGA PIRES DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, portador do CPF sob o nº 058.813.047-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no D.O.U. de 08/08/2022, processo administrativo n.º 23278.000220/2021-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos didáticos para utilização de docentes e discentes em atividades do IFRJ campus Paracambi e dos campi participantes, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - CNPJ: 96.479.787/0001-95 Rua Gaspar Soares nº 504, Jardim São Paulo, São Paulo/SP - CEP 02041-020 Tel: (11)976272110 / (11) 41149234 E-mail: gilmaresc@yahoo.com.br Representante: GILMAR DA SILVA VIEIRA – CPF: 100309048-62 | | | | | |
|--|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 28 | Sólidos geométricos em acrílico - 37 peças. Material: Acrílico Relação de sólidos; 1. Cubo ou hexaedro regular 2. Prisma quadrangular oblíquo; 3. Prisma regular triangular; 4. Paralelepípedo; 5. Prisma pentagonal reto; 6. Prisma hexagonal reto; 7. Prisma quadrangular oblíquo (corresponde também ao nome de prisma de base trapezoidal); 8. Sólido de dois prismas; 9. Bloco recortado; 10. | Unidade | 4 | 2100,00 | 8400,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | |
|----|---|---------|---|---------|---------|
| | Esfera inscrita em cilindro; 11. Cone reto Menor; 12. Tronco de cone; 13. Cone reto Maior; 14. Secção de cone; 15. Cone oblíquo; 16. Região triangular ou de revolução; 17. Semi-esfera; 18. Esfera com secção; 19. Quarto de esfera; 20. Esfera; 21. Região semi-círculo ou de revolução; 22. Cilindro reto; 23. Secção de cilindro; 24. Cilindro oblíquo; 25. Secção de cilindro; 26. Cilindro; 27. Região retangular ou de revolução; 28. Icosaedro; 29. Dodecaedro; 30. Octaedro; 31. Tetraedro; 32. Pirâmide oblíqua; 33. Pirâmide reta triangular; 34. Pirâmide reta quadrangular; 35. Pirâmide regular Pentagonal; 36. Pirâmide regular hexagonal; 37. Tronco de pirâmide. | | | | |
| 29 | Sólidos Geométricos em Acrílico - 20 peças. Material: Acrílico. Relação de sólidos: 1 - Cubo ou Hexaedro Regular; 2 - Prisma de base quadrangular oblíquo; 3- Prisma Regular Triangular; 4 – Paralelepípedo; 5- Prisma de Retangular Oblíquo; 6 – Prisma Hexagonal Reto; 7 - Tronco do cone; 8 - Cone Reto; 9 – Esfera; 10 - Cilindro Oblíquo; 11 - Esfera Inscrita em Cilindro; 12 – Icosaedro; 13 – Dodecaedro; 14 – Octaedro; 15 – Tetraedro; 16 - Pirâmide Oblíqua; 17 - Pirâmide Reta Triangular; 18 - Pirâmide Quadrangular; 19 - Pirâmide Regular Hexagonal; 20 - Tronco da pirâmide. | Unidade | 4 | 1290,00 | 5160,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

| UASG | 158157 | | | | | | | 158484 | 158485 | 158486 | 158502 | 158487 | |
|------|----------|---------------------|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-------|
| ITEM | Reitoria | Campus Belford Roxo | Campus Eng Paulo de Frontin | Campus Mesquita | Campus Niterói | Campus Resende | Campus São João de Meriti | Campus Paracambi (gerenciador) | Campus Pinheiral | Campus Realengo | Campus Rio de Janeiro | Campus São Gonçalo | TOTAL |
| 28 | | | | | 3 | | | | | | | 1 | 4 |
| 29 | | | | | 3 | | | | | | | 1 | 4 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contada a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paracambi, de de 2022

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACAMBI/IFRJ

GILMAR DA SILVA VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA